



FAF

**Regulamento de TCC dos cursos de
Letras/Português EAD
E
Pedagogia EAD**

Faculdade de Alta Floresta - FAF

SUMÁRIO

1 DA CONCEPÇÃO DO TC	3
2 DA COORDENAÇÃO	4
3 DO PROJETO DO TCC	4
4 DO PROFESSOR ORIENTADOR	4
5 DOS REQUISITOS FORMAIS DO TCC	4
6 DA BANCA EXAMINADORA	5
7 DA APRESENTAÇÃO E DEFESA DA MONOGRAFIA	6

REGULAMENTO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Institui o Regulamento para a Elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso – TCC, para o Curso de Letras e de Pedagogia.

A Coordenação do Curso de Pedagogia e o Coordenador do Curso de Letras, no uso de suas atribuições institucionais, instituem:

TÍTULO I DA CONCEPÇÃO DO TCC

Art. 1º. O TCC é um trabalho de iniciação à pesquisa, elaborada pelo aluno, orientada pelo professor orientador do TCC e co-orientada por um professor da área de produção do TCC, em que o acadêmico realiza um estudo com aprofundamento teórico e com dados consubstanciados, analisados cientificamente sobre algum tema na área de estudo de Letras e de Pedagogia que tenha relevância social, pedagógica e científica.

Art. 2º. O TCC é realizado ao final do curso e é requisito necessário à conclusão do Curso de Letras e de Pedagogia.

Art. 3º. O TCC possui função formativa nas diferentes áreas do conhecimento, visando à emancipação intelectual do discente.

Parágrafo Único. O TCC deverá iniciar-se no sexto semestre do curso, apresentando projeto de monografia de acordo com regulamento, atendendo as normas técnicas da Faculdades de Alta Floresta - FAF.

Art. 4º. O TCC representa um processo de construção de conhecimentos por meio da pesquisa, que integra os componentes acadêmico e profissional dentro do processo de ensino-aprendizagem das disciplinas e do curso.

Art. 5º. O TCC consiste em um trabalho individual do discente, orientado pelo professor do TCC e, quando necessário, por um co-orientador, relatado sob a forma de monografia, no âmbito do Curso Letras e de Pedagogia Faculdade de Alta Floresta - FAF mantido pela Faculdade de Alta Floresta - FAF.

Art. 6º. O objetivo do TCC é proporcionar aos discentes a oportunidade de desenvolver uma pesquisa, demonstrando o aproveitamento do curso, aprimorando a capacidade de articulação, interpretação e reflexão em sua área de formação, estimulando a produção científica.

Art. 7º Recomenda-se que o TCC seja ofertado em, no mínimo, duas disciplinas, para que se desenvolva, na primeira etapa, a orientação para a elaboração do projeto, e, na segunda, a estruturação da monografia para defesa.

Art. 8º. A realização da Monografia tem como objetivos:

- a) desenvolver habilidades para a realização de pesquisa na área de Letras e de Pedagogia;
- b) aprimorar as habilidades na utilização dos instrumentos da pesquisa científica;
- c) aprofundar os conhecimentos no âmbito das ciências da Educação;
- d) analisar criticamente e expor com clareza o assunto escolhido.

Art. 9º. O TCC compreenderá as seguintes etapas:

- a) elaboração do projeto de Monografia;
- b) apresentação do projeto em seminário próprio para esse fim;
- c) qualificação do trabalho de pesquisa para banca avaliadora;
- d) exposição e defesa do trabalho de pesquisa perante uma banca examinadora;
- e) entrega da versão definitiva da Monografia, corrigida e encadernada ao coordenador do curso.

CAPÍTULO I DA COORDENAÇÃO

Art. 10º. O TCC será coordenado por um docente vinculado ao departamento, mediante a apresentação de um plano de trabalho a ser apreciado pelo Colegiado de Curso.

Parágrafo Único - Para exercer as atividades de Coordenador de TCC, o docente deve ter, obrigatoriamente, *latu sensu* ou *stricto sensu*.

Art. 11º Ao Coordenador de TCC compete:

- I. Apresentar à coordenação de departamento, até 30 (trinta) dias após o início do período letivo, a programação das atividades relacionadas ao TCC;
- II. Elaborar calendário semestral, fixando prazos para a entrega dos projetos e das versões do TCC para defesa;
- III. Proporcionar aos discentes a orientação metodológica para a elaboração do projeto de TCC, conforme especificado no art. 3º;
- IV. Criar e manter um arquivo atualizado com os projetos de TCC em desenvolvimento e as atas de reuniões das bancas examinadoras junto ao departamento;
- V. Encaminhar cópia da versão final do TCC no formato digital ao departamento para arquivo e, na forma impressa, à biblioteca para catalogação, arquivo e consultas;
- VI. Fazer avaliação global das atividades em conjunto com toda a equipe envolvida ao final de cada semestre letivo.

CAPÍTULO II DO PROJETO DE TCC

Art. 12º. O acadêmico deverá elaborar seu projeto de monografia de acordo com este regulamento, atendendo as normas técnicas da ABNT.

Art. 13º. O projeto deverá ser entregue, em três vias, na coordenação do curso, dez dias antes do Seminário.

Art. 14º. A coordenação do curso de Letras e de Pedagogia estabelecerá todas as fases e cronograma para elaboração e apresentação do projeto, qualificação e defesa da monografia, seguindo o estabelecido neste regulamento.

Art. 15º. A identificação de plágio, em qualquer etapa da pesquisa, acarretará a não aceitação do trabalho e a reprovação sumária na disciplina de TCC, além das medidas jurídicas cabíveis ao caso.

Art. 16º. A mudança do tema da pesquisa acarretará a necessidade de apresentação de novo projeto, ficando a critério de a Coordenação autorizar a mudança e definir novo cronograma.

CAPÍTULO III PROFESSOR ORIENTADOR

Art. 17º. As equipes de monografia (Professor x Acadêmico) deverão apresentar seus pré-projetos de pesquisa à coordenação do curso no prazo de um semestre a partir do início do período de sua matrícula na disciplina de TCC I. O professor orientador será o professor que ministra a disciplina de Metodologia Científica, TCC I e TCC II.

Art. 18º. O professor orientador designado acompanhará a equipe desde a construção do projeto de pesquisa até a defesa da monografia. Cabe ao orientador sugerir e/ou determinar alterações na pesquisa realizada pelos alunos.

Art. 19º. O professor orientador poderá vetar a apresentação da pesquisa em qualquer etapa avaliativa caso o acadêmico não tenha atendido às suas orientações.

Art. 20º. As controvérsias que porventura surgirem em torno das atividades de orientação e que não encontrem solução na coordenação do curso serão resolvidas pelo Colegiado do Curso de Pedagogia.

CAPÍTULO IV DOS REQUISITOS FORMAIS DO TCC

Art. 21º. A apresentação da monografia deverá estar de acordo com as normas para apresentação de trabalhos científicos adotadas pela ABNT.

Art. 22º. O TCC compreende as seguintes fases:

- I. Elaboração de projeto;
- II. Desenvolvimento da pesquisa;
- III. Apresentação do TCC perante banca examinadora;
- IV. Entrega da versão final da monografia após a defesa, para encaminhamentos.

Art. 23º. O TCC deve ser elaborado, considerando-se:

I. Na sua estrutura formal, os critérios técnicos estabelecidos na ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

Parágrafo Único - A monografia deve conter, no mínimo, 20 (vinte) páginas textuais.

Art. 24º Cabe ao orientador e ao coordenador a avaliação e a aprovação dos projetos de TCC apresentados pelos discentes.

§1º O projeto de TCC reprovado deve ser devolvido ao discente pelo orientador no prazo de até 20 (vinte) dias antes do término do semestre letivo, para que seja reformulado e entregue à coordenação de TCC em data por ela fixada.

§2º Sendo o projeto de TCC novamente reprovado pelo orientador, o discente não logrará aprovação na disciplina.

Art. 25º. A partir do momento em que o discente oficializar, junto ao coordenador de TCC, o seu projeto de TCC, qualquer mudança somente será permitida mediante a elaboração de um novo projeto, atendendo os seguintes requisitos:

- I. Entregar o novo projeto de TCC em prazo inferior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data de início da disciplina de TCC ou similar;
- II. Haver aprovação expressa do orientador para a mudança;
- III. Haver a aprovação do novo projeto pelo coordenador de TCC;

Parágrafo Único - Pequenas mudanças que não comprometam as linhas básicas da pesquisa serão permitidas a qualquer tempo, desde que haja concordância do professor orientador.

CAPÍTULO V BANCA EXAMINADORA

Art. 26º. Para a qualificação da pesquisa, a versão aprovada pelo orientador deverá ser entregue, em três vias, à coordenação do curso de Pedagogia, em data por ela definida.

Art. 27º. Antes da apresentação à banca a monografia será submetida à análise e avaliação de professores avaliadores indicados pela coordenação. Os professores emitirão um parecer prévio que indicará se o trabalho tem condições de ser apresentado à banca.

§ 1º. Através do parecer prévio os avaliadores poderão sugerir ou exigir que o acadêmico reformule aspectos de sua monografia.

§ 2º. Caso o parecer prévio seja negativo à apresentação pública os acadêmicos deverão refazer o trabalho, cursando a disciplina de TCC II em regime de dependência.

Art. 28º. A monografia será apresentada e defendida pelos acadêmicos perante banca examinadora composta pelo professor orientador, que a preside e por mais dois membros titulares, indicados pela coordenação do Curso de Pedagogia e homologados pelo Colegiado do Curso de Pedagogia.

Art. 29º. A Banca examinadora somente poderá instalar-se com a presença de três membros.

Parágrafo Único - Caso o acadêmico não compareça à seção de apresentação e defesa da monografia, deverá justificar o motivo e solicitar à coordenação do Curso a designação de nova data. Os motivos serão avaliados pelo Colegiado do Curso de Pedagogia, que decidirá pelo deferimento ou indeferimento do pedido.

Art. 30º. Todos os professores do Curso de Letra e de Pedagogia podem ser convocados a participar de banca examinadora, preferencialmente em suas respectivas áreas de atuação.

CAPÍTULO VI APRESENTAÇÃO E DEFESA DA MONOGRAFIA

Art. 31º. As seções de apresentação e defesa das monografias serão públicas.

Art. 32º. Na apresentação do trabalho, a equipe terá até trinta minutos para sua exposição do trabalho a banca examinadora terá até quinze minutos para fazer a arguição, dispondo a equipe de até quinze minutos para responder.

Art. 33º. As notas serão atribuídas após o encerramento da etapa de arguição, individualmente por cada examinador, levando em consideração o trabalho escrito, sua exposição oral e as respostas às arguições da banca examinadora.

§ 1º. Serão utilizadas fichas de avaliação individuais, para a atribuição das notas, nas quais os membros da banca atribuirão nota.

§ 2º. A nota final do acadêmico será o resultado da média aritmética das notas atribuídas em cada item pelos membros da banca examinadora.

§ 3º. Para aprovação, o acadêmico deverá obter nota final igual ou superior a sete (numa escala de zero a dez).

Art. 34º. A banca examinadora poderá sugerir ou exigir que o acadêmico reformule aspectos de sua monografia.

§ 1º. O prazo para apresentar as alterações será de trinta dias a contar da data da

apresentação e defesa.

§ 2º. Após a entrega das cópias da monografia, com as alterações realizadas e o visto do professor orientador, estará concluída a etapa de avaliação.

Art. 35º. A ata de avaliação final, assinada por todos os membros da banca examinadora, permanecerá arquivada na Coordenação do Curso de Pedagogia.

Art. 36º. O acadêmico que não obtiver a nota estabelecida para a aprovação deverá refazer a disciplina de TCC II, bem como a própria monografia.

Art. 37º. A equipe que não entregar a monografia, ou não apresentá-la perante a banca, sem motivo justificado, será considerada reprovada na disciplina de TCC II, devendo seus integrantes matricularem-se novamente.

Art. 38º. Após a aprovação da monografia, realizadas as reformulações quando for o caso, e após obter autorização do professor orientador, a monografia que obtiverem nota igual ou superior a 9,0 deverão entregar uma cópia encadernada de acordo com os padrões estabelecidos pela Faculdades de Alta Floresta - FAF a coordenação do Curso de Letras e de Pedagogia, para encaminhamento a Biblioteca. As demais equipes, após aprovação da monografia, realizadas as reformulações quando for o caso, e após obterem autorização do orientador, deverão entregar o trabalho gravado em CD a coordenação do Curso de Letras e de Pedagogia.

Das Disposições Finais

Art. 39 - Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Coordenação de Curso.

Art. 40 - Este Regulamento entra em vigor na data de sua aprovação.

Alta Floresta, 20 de maio de 2019.

Prof Dr. José Antonio Tobias

Diretor Geral da Faculdade de Alta Floresta – FAF